

DECRETO LEI N.º 200/2012–INSTITUTO DE GESTÃO DE CRÉDITO PÚBLICO (cheques)

Na sequência da publicação do decreto-lei n.º 200/2012, de 27 de Agosto, e de um esclarecimento adicional obtido do ainda Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, **informa-se que os cheques a aceitar na tesouraria deverão ser emitidos de uma das duas seguintes formas:**

- À ordem da **Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública;**
- À ordem do **IGCP, E.P.E.**

Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de Agosto.

Para informações
adicionais contacte-nos:

www.auditamega.pt

auditamega@auditamega.pt

+351 255534463

+351 932566237

+351 919560735

Marco de Canaveses, 20 de Setembro de 2012

A presente Informação Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.